FUNDAÇÃO DO ABC
Desde 1967

Central de Convênios

MEMORIAL DESCRITIVO DE COLETA DE PREÇOS

PROCESSO N° 0242/2019

MEMORIAL DE COLETA DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS VIDEOLAPAROSCÓPICOS E ENDOSCÓPICOS COM FORNECIMENTOS DE INSUMOS E INSTRUMENTAIS CIRURGICOS DISPOSTOS EM BANDEJAS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS PARA DIVERSAS ESPCIALIDADES COM MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA CHM – CENTRO HOSPITALAR DO MUNICIPIO DE SANTO ANDRÉ.

1 – PREÂMBULO

1.1 - Acha-se aberta na FUNDAÇÃO DO ABC – Central de Convênios, localizada na Avenida Lauro Gomes, 2.000 - Santo André – São Paulo – CEP 09060-870, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 57.571.275/0004-45**, o Memorial Descritivo visando a Contratação, "tipo menor preço global",** de Empresa Especializada para Locação de Equipamentos para Procedimentos Cirúrgicos Videolaparoscópicos e Endoscópios com o Fornecimento de Insumos, bem como Instrumentais Cirúrgicos dispostos em bandejas, destinados a realização de procedimentos cirúrgicos para diversas especialidades com manutenção de equipamentos para CHM – Centro Hospitalar do Município de Santo André.

1.2- O Memorial Descritivo estará disponível para download no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br), na aba "PUBLICAÇÕES OFICIAIS – EDITAIS".

1.3 - O Memorial Descritivo poderá ser retirado no departamento de compras da Central de Convênios/Fundação do ABC no endereço supracitado a partir do dia 13/06/2019 das 12h00min às 17h00min;

1.4 - Os envelopes de propostas deverão serem entregues no endereço supracitado (Departamento de Compras da FUABC) até o dia 24/06/2019 das 08h00min às 16h00min, em conformidade com as seguintes condições:

2 - DO OBJETO

2.1 **-** A presente Coleta de Preços tem por objeto a contratação de Empresa Especializada para locação de equipamentos para procedimentos cirúrgicos videolaparoscópicos e endoscópios com o fornecimento de insumos, bem como instrumentais cirúrgicos dispostos em bandejas, destinados a realização de procedimentos cirúrgicos para diversas especialidades com manutenção de equipamentos para o CHM – Centro Hospitalar do Município de Santo André, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da contratante.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – A proposta comercial deverá estar contida em **envelope devidamente lacrado**, mencionando exteriormente o **nome da empresa**, o **número do processo**, o seu **objeto**, **nome, telefone e e-mail do responsável** pela proposta;

3.2 - A Razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverão ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa jurídica, vedada a utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto;

3.3 - A proposta comercial deverá ser apresentada impressa, sem emendas ou rasuras;

3.4 - Não será admitida a participação de consórcios, bem como as participações de empresas impedidas por lei;

3.5 - Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente desta Coleta de Preços, salvo se houver autorização da **CONTRATANTE;**

3.6 - À Comissão de Análise e Julgamento**,** fica reservado o direito de efetuar diligências, em qualquer fase da Coleta de Preços, para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação exigido neste memorial;

3.7 - A Contratação de serviço do objeto deste memorial terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses nos termos do regulamento de compras da Fundação do ABC;

3.8 - Após a análise das propostas comerciais pela Comissão de Análise e Julgamento, será publicado no site da Fundação do ABC - Central de Convênios (www.fuabc.org.br) a convocação da empresa melhor classificada para que apresente a documentação elencada na cláusula 4 deste memorial descritivo no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data da publicação, conforme previsto na cláusula 6.9 deste memorial descritivo;

3.9 – Somente a empresa melhor classificada deverá apresentar o envelope referente a documentação.

4 - DOCUMENTOS EXIGIDOS DA CLASSIFICADA NA PRESENTE COLETA DE PREÇOS

4.1 – A documentação deve estar contida em **envelope devidamente lacrado**, mencionando exteriormente o **nome da empresa**, o **número** do processo e o seu **objeto**, **nome, telefone e e-mail do responsável** pela proposta;

4.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.3 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, tratando-se de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores. No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a atividade que autorize a prestação de serviços exigidos no objeto desta coleta de preços;

4.4 - Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido em até 60 (sessenta) dias anteriores à data de publicação do Memorial Descritivo, desde que não tenha ocorrido alterações contratuais societárias após sua emissão. No registro da empresa deverá constar expressamente o código de atividade;

4.5 – Comprovante de Regularidade Municipal, preferencialmente por meio de Certidão Negativa de Tributos Municipais Mobiliários, expedida no local do domicílio ou sede da empresa;

4.6 – Comprovante de Regularidade Estadual, preferencialmente por meio da Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida no local do domicílio ou sede da empresa. No caso de empresa prestadora de serviços, apresentar a Certidão Negativa de Inscrição no Cadastro de Contribuintes da Secretaria da Fazenda do Estado;

4.7 – Comprovante de Regularidade Federal, preferencialmente por meio de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

4.8 – Prova de inexistência de débitos trabalhistas, preferencialmente através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho conforme a Lei n° 12.440/2011;

4.9 - Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.10 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

4.11 - Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para entrega dos Documentos;

4.12 - Atestado (s) expedido por Órgão Público Autarquia, empresa de Economia Mista ou Pública ou por empresas Privadas, em nome da participante, que comprove a execução, para quaisquer das entidades mencionadas neste item, de serviço objeto desta Coleta de Preços;

4.13 - A comprovação de execução, dos serviços mencionados, poderá ser feita mediante apresentação 01 (um) ou mais atestados, referentes a um único ou a diversos contratos, desde que executados concomitantemente;

4.14 – Declaração que, de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, há perfeitas condições para execução completa dos serviços;

4.15 – Declaração da empresa, sob pena da lei, se responsabilizando no caso de seus funcionários ou prepostos vierem a mover futuras ações trabalhistas ou cíveis contra a mesma, ficando a Fundação do ABC – Central de Convênios excluída de polo passivo, ou seja, da responsabilidade solidária ou subsidiária;

4.16 – Declaração (com logotipo da empresa), sob a pena da lei, se responsabilizando no caso de seus colaboradores, administradores e sócios, terem assunção de cargo ou vínculo de parentesco para com a Fundação do ABC, suas mantidas e seus colaboradores, gestores, diretores e representantes (Anexo IV);

5 – PROPOSTAS

5.1 – A proposta comercial deverá estar contida em **envelope devidamente lacrado**, mencionando exteriormente o **nome da empresa**, o **número do processo**, o seu **objeto**, **nome, telefone e e-mail do responsável** pela proposta;

5.1.1- Este envelope deverá conter:

5.2 - Proposta comercial com o **valor global em algarismo e por extenso**, conforme detalhado no anexo V deste memorial descritivo, devendo contemplar todos os custos diretos e indiretos porventura ou de qualquer outra forma relacionadas com o objeto do presente;

5.3 - Os preços apresentados deverão ser em reais, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e valor global escrito por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do memorial descritivo,

tais como frete, combustível, embalagens, e demais despesas concernentes à plena execução do objeto;

5.4 - Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.5 - Deverão estar inclusos no preço global dos serviços apresentados na proposta: mão de obra, e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo-se transporte e pessoal, livres de quaisquer ônus para a CONTRATANTE, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciárias, ou ainda, transportes, veículos, combustível, materiais, tributos, dentre outros;

5.6 - Deverão estar inclusos no preço ofertado todos os valores referentes aos equipamentos, mão de obra, insumos e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, livre de quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciárias, ou ainda, transportes, veículos, combustível, tributos, etc.;

5.7 - A apresentação da proposta significará expressa aceitação de todas as disposições deste instrumento;

5.8 – O valor máximo para contratação com fornecimentos de instrumentais permanente e de insumos descartáveis é de R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais) mensais, perfazendo o valor global por 12(doze) meses de R$ 1.680.000,00 (Um milhão, seiscentos e oitenta mil reais);

5.9 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente memorial descritivo e seus anexos, que sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e ainda, aquelas que contemplem preços superiores ao valor estimado na cláusula 5.8 ou inexequíveis.

6 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

6.1 - As propostas comerciais serão analisadas pela Comissão de Análise e Julgamento, que lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo à decisão do Diretor Geral da FUNDAÇÃO DO ABC - Central de Convênios, nos termos regimentais;

6.2 - A presente Coleta de Preços é do tipo **"menor preço global"**, que serão julgados de acordo com os seguintes critérios:

6.3 - As propostas comerciais serão avaliadas pela Comissão de Análise e Julgamento, devidamente assessorada pelo corpo técnico da unidade requisitante, caso julgue necessário;

6.4 - A Comissão procederá a classificação das empresas, por preço, do menor para o maior;

6.5 - Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor preço global e atenda todas as exigências formais do presente memorial, desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos;

6.6 - Em caso de empate, a decisão se fará através de sorteio e após o critério de classificação;

6.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Memorial;

6.8 - Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a critério da Comissão de Análise e Julgamento, poderá ser fixado o prazo de 03(três) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial;

6.9 - A vencedora da presente coleta de preços terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da comunicação oficial, para a apresentação dos documentos, sob pena, de não o fazendo, ser desclassificada;

6.10 - O resultado final do presente certame será publicado no site da FUNDAÇÃO DO ABC - Central de Convênios (www.fuabc.org.br);

6.11 - Os interessados deverão acompanhar o resultado final através de meio eletrônico conforme item 6.10.

7 – DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS

7.1 - Os questionamentos e/ou esclarecimentos do Memorial Descritivo deverão ser formalizados em papel timbrado da empresa e protocolados no Departamento de Compras da FUNDAÇÃO DO ABC - Central de Convênios, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para entrega de propostas;

7.2 - Havendo questionamento por quaisquer das empresas participantes do certame, a FUNDAÇÃO DO ABC - Central de Convênios poderá publicar a suspensão do ato convocatório, a fim de sanar as dúvidas eventualmente surgidas, se assim entender como necessária;

7.3 - Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspendem o certame, salvo, em caso de análise técnica que demande tempo maior para analise, razão pela qual a suspensão será publicada no site da FUNDAÇÃO DO ABC - Central de Convênios (www.fuabc.org.br).

8 - DAS IMPUGNAÇÕES DO MEMORIAL

8.1 - As impugnações do Memorial Descritivo deverão ser feitas formalmente e protocoladas junto ao departamento de compras da FUNDAÇÃO DO ABC - Central de Convênios, em até 2 dias úteis anteriores a data final fixada para recebimento das propostas;

8.2 - Havendo acolhimento pela Comissão de Análise e Julgamento da FUNDAÇÃO DO ABC - Central de Convênios, das impugnações formuladas pelas empresas participantes do certame, o departamento responsável publicará no site da FUNDAÇÃO DO ABC - Central de Convênios (www.fuabc.org.br) o resultado.

9 - DAS VISTAS

9.1 - Será franqueada vistas ao processo, a todos interessados, a partir da Publicação do Resultado Final, qual seja, ATA da Comissão de Análise e Julgamento de análise da documentação da empresa classificada e convocada para referida entrega, ocasião em que será aberto prazo para Impugnações e Recursos.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Caberá recurso das decisões da Comissão de Análise e Julgamento da FUNDAÇÃO DO ABC - Central de Convênios, no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final, através do site www.fuabc.org.br;

10.2 - Estarão legitimados, na apresentação de recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles que por procuração específica;

10.3 - A FUNDAÇÃO DO ABC - Central de Convênios, havendo interposição de recurso por quaisquer das empresas, notificará as demais através de e-mail,

para que havendo interesse, apresentarem suas impugnações e/ou contrarrazões em 02 (dois) dias úteis impreterivelmente, da notificação.

11 - DO CONTRATO

11.1 - O participante vencedor deverá comparecer à sede da **CONTRATANTE,** no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação feita pela Seção competente para esse fim, apto para assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo, ficar a mesma impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da **CONTRATANTE;**

11.2 - O presente Memorial, inclusive seus anexos, integrarão o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da Coleta de Preços;

11.3 - Fica desde já eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas da presente coleta de preços e do contrato que em decorrência dela vier a ser firmado.

12 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 – A empresa contratada deverá iniciar suas atividades e dar início na prestação dos serviços imediatamente, a partir da assinatura do contrato, ou a critério da Secretaria Municipal de Saúde e na defesa do interesse público;

12.1.1 – Considerando a existência de um contrato de mesma natureza em execução, cujo encerramento da vigência está atrelada à conclusão da presente demanda, implicando, portanto, na necessidade de transição, terá a **CONTRATADA**, caso solicitado pela **CONTRATANTE** ou pelo município, até 30 (trinta) dias para iniciar efetivamente os procedimentos de execução contratual contados da data de assinatura do termo contratual.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia;

12.2 – Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido;

12.3 – Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo, a FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS, autorizar a continuação do mesmo;

12.4 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo;

12.5 – Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS;

12.6. – Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato;

12.7 – As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei;

12.8 – O valor relativo às multas, eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS efetuar, mediante a emissão de recibo;

13 - DOS PAGAMENTOS

13.1 – A FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, observadas as seguintes condições:

13.2 - O pagamento será realizado pela CONTRATANTE no dia 30º (trigésimo) dia do mês subsequente à prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal e faturamento prévio aprovado;

13.3 - A **CONTRATANTE** compromete-se em pagar preço por serviços efetivamente realizados, conforme Proposta Comercial da **CONTRATADA;**

13.4 – A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência, preferencialmente, do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento;

13.5 – Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança;

13.6 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos;

a) Nota fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;

b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social e Receita Federal;

c) Prova de regularidade perante ao FGTS.

13.7 – As notas fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser entregues em tempo considerável (primeiro dia útil do mês), para que a **CONTRATANTE** possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores;

13.8 - A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços, ora contratados, serão aqueles repassados pelo Município de Santo André em razão do Contrato de Gestão nº 348/2015, firmado entre a CONTRATANTE e o Município de Santo André;

13.9 - A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Município de Santo André para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão nº 348/2015;

13.10 - No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Município de Santo André, a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 13.8 e 13.9 deste CONTRATO.

14 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

14.1. – Havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, após ocorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajuste de preços, da seguinte forma:

14.2 – Fica definido o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) a ser utilizado, observando os seguintes critérios:

14.2.1 – Na eleição do Índice:

14.2.1.1 – Dois Meses de retroação da data base (mês da proposta);

14.2.2 – Na periodicidade:

14.2.2.1 – Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.

14.2.3 – Na incidência:

14.2.3.1 – A variação verificada no período de 12 (doze) meses apurada na forma citada nos itens 14.2.1.1. e 14.2.2.1, será aplicada sobre o preço inicial (da proposta);

14.3 – A CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato;

14.4 – A FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à CONTRATADA, nem estará obrigada a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que porventura despender com pagamento dessa natureza.

15 - DA RESCISÃO

15.1 - A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas;

15.2 - No caso de não interesse de renovação do contrato por parte da CONTRATADA, a mesma deverá comunicar a CONTRATANTE, em um prazo

mínimo de 90 (noventa) dias, ou manter o serviço contratado em funcionamento por igual período, após o vencimento do mesmo;

15.3 – O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito a qualquer das partes denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie;

15.4 – O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior;

15.5 – Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, em que se verificando a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa;

15.6 – Dar-se-á a rescisão automática do contrato caso ocorra a rescisão do Contrato de Gestão firmado entre a Fundação do ABC - Central de Convênios e o Município de Santo André;

15.7 - Havendo a rescisão contratual pelo advento final do contrato ou por qualquer causa estabelecida nas cláusulas da rescisão, caberá a CONTRATADA a remoção dos equipamentos locados, no prazo de 10 (dez) dias contados da rescisão;

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Todas as dúvidas eventualmente surgidas deverão ser apresentadas por escrito e encaminhadas, conforme mencionado na cláusula 7.1 deste Memorial ou através do Tel. (11) 2666-5400 – Departamento de Compras;

16.2 - A empresa contratada deverá iniciar suas atividades e dar início na prestação dos serviços imediatamente, a partir da assinatura do contrato, ou a critério da Secretaria Municipal de Saúde e na defesa do interesse público;

16.3 - Todas as benfeitorias e adaptações realizadas para a execução do contrato serão incorporadas aos próprios municipais, não estando previstos ressarcimentos à CONTRATADA;

16.4 - Assume a CONTRATADA a responsabilidade Civil e Criminal pela Legitimidade de suas assinaturas e ou de seu representante e pela autenticidade dos documentos apresentados, assim como as informações prestadas;

16.5 - Seguem anexos do presente Memorial:

Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA
Anexo II – QUANTIDADES
Anexo III – LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
Anexo IV – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Anexo V – MODELO DE PROPOSTA
Anexo VI - MINUTA DE CONTRATO

Carlos Eduardo Fava
DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Especificações Técnicas

SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA DE VIDEOLAPAROSCOPIA E ENDOSCOPIO

I - DEFINIÇÕES E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

1.1 Contratação de Empresa especializada para locação de equipamentos de videolaparoscopia e endoscopio com o fornecimento de insumos, bem como instrumentais cirúrgicos dispostos em bandejas, destinados a realização de procedimentos cirúrgicos para diversas especialidades, assim como pessoal técnico especializado para sua manutenção, para a unidade Centro Hospitalar Municipal de Santo André por um período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme descrito neste termo de referência ANEXO II.

1.2 Esta coleta de preço será do tipo ***"MENOR PREÇO GLOBAL",*** observando as condições técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, em havendo interesse entre as partes, nos termos do regulamento de compras da Fundação ABC, subsidiariamente ao artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

1.4 O prazo para início da prestação dos serviços será a partir do dia útil seguinte ao do recebimento de ordem de serviço, a ser emitida pela Secretaria de Saúde.

II - JUSTIFICATIVA:

2.1 Adequar a quantidade de equipamentos, necessária para atender toda a demanda do CHMSA para os procedimentos cirúrgicos endoscópicos e videolaparoscópicos, permitindo o acesso dos beneficiários a tratamento com qualidade e eficiência, com retorno à capacidade laborativa precocemente, bem como à redução do tempo de permanência no Hospital.

A prestação de serviço terceirizado na área de videolaparoscopia permite uma melhor assistência aos Usuários do CHMSA, promovendo reposição automática de equipamentos, peças, acessórios e instrumentais cirúrgicos, em tempo extremamente reduzido, para que não haja descontinuidade dos procedimentos cirúrgicos em questão.

A Coleta de preços para contratar empresa especializada para locação de equipamentos é imprescindível para atender à crescente demanda e para minimizar as filas de procedimentos cirúrgicos.

Com o sucesso de políticas de acesso à rede ambulatorial do SUS de Santo André e visíveis melhorias dos serviços, a demanda de procedimentos crescem sobremaneira.

Pondera-se ainda que a evolução médica não mais permita que muitos procedimentos sejam realizados sem auxílio de equipamentos endoscópicos, sob risco de se macular a ética médica.

Temos como resultado deste cenário uma constante demanda destes procedimentos.

O modelo de locação foi considerado por todos os Diretores dos Serviços Cirúrgicos como a melhor opção para o Hospital.

III. DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO

Os serviços deverão ser prestados em áreas específicas da Secretaria de Saúde, nos endereços e períodos/horários indicados: 07h às 19h de segunda a sábado (exceto feriados)

UNIDADES

3.1 CHMSA - CENTRO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ – Rua João Ramalho, 326 – Vila Assunção – Santo André, – Fone: 4433-3660.

IV. REGULARIDADE TRABALHISTA.

4.1 Prova de Regularidade perante o FGTS, preferencialmente por meio de Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço;

4.2 Prova de Regularidade perante os recolhimentos trabalhistas, preferencialmente por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho;

4.3 A contratada fica obrigada a fornecer para PMSA, na execução do contrato, comprovação de registro em CTPS de todos os funcionários no atendimento desde certame.

V. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1 Os serviços serão executados no Município de Santo André;

VI.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 A **CONTRATADA** deverá substituir ou sanar às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos, ou, incorreções resultantes da fabricação, manutenção ou de materiais empregados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da informação a ser realizada preferencialmente por escrito.

6.2 A **CONTRATADA** deverá informar imediatamente ao gestor do contrato eventual suspensão da prestação do serviço, do mesmo modo, prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**.

6.3 A **CONTRATADA** deverá garantir todo o apoio técnico por profissional especializado nos serviços referente a treinamento de pessoal junto à unidade usuária, caso seja solicitado pelo contratante.

6.4 A **CONTRATADA** deverá atribuir no momento da assinatura do contrato, o responsável para atendimento a contratante, fornecendo o contato telefônico e e-mail do mesmo.

6.4.1 Eventual alteração do responsável técnico, deverá der imediatamente informada a contratante, encaminhando imediatamente o novo contato.

6.5 A **CONTRATADA** é responsável por garantir a execução plena do objeto deste contrato, sem qualquer interrupção, independentemente de suas eventuais necessidades de adaptação, desde a assinatura do presente, salvo caso fortuito ou força maior.

6.6 Durante a execução do contrato a contratada obriga-se a adotar todas as preocupações e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, seus prepostos e a terceiros, pelos quais será integralmente responsável.

6.7 A **CONTRATADA** deverá indicar um profissional, na condição de preposto contratual, responsável pelo atendimento à **CONTRATANTE** em todos os assuntos pertinentes à execução do contrato.

6.8 A **CONTRATADA** deverá exigir de seus profissionais, quando no ambiente da **CONTRATANTE** que, se apresentem de forma adequada, identificados com crachá da empresa com foto recente, que obedeçam aos regulamentos internos do local de trabalho, normas técnicas e protocolos recomendados para os procedimentos realizados.

6.9 A **CONTRATADA** deverá manter disciplina nos locais dos serviços substituindo, após notificação, qualquer mão de obra cujo comportamento seja considerado inconveniente pela **CONTRATANTE.**

6.10 A **CONTRATADA** deve cumprir, além das normas vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

6.11 A **CONTRATADA**, não produzirá, divulgará ou utilizará em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito da contratante.

6.12 A **CONTRATADA,** não utilizará o nome da **CONTRATANTE**, ou sua qualidade de **CONTRATADA,** em quaisquer atividades de divulgação

empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE**.

6.13 A **CONTRATADA**, instruirá sua mão de obra, quanto à prevenção de acidente no trabalho de acordo com as normas vigentes instituídas pela Engenharia de Segurança do Trabalho da **CONTRATADA**, provendo-os dos equipamentos de proteção individual (EPI), bem como fiscalizado o seu uso.

6.14 A **CONTRATADA** prestará os serviços dentro dos parâmetros de rotinas estabelecidas, fornecendo todos os materiais e equipamentos em quantidades, qualidade e tecnologias adequadas, com a observância das normas técnicas e legislações vigentes.

6.15 A **CONTRATADA** garantirá livre acesso a informações, dos procedimentos e à documentação referente aos serviços prestados, aos gestores indicados pela **CONTRATANTE**, para o acompanhamento da gestão do contrato.

6.16 A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em decorrência de suas ações, tendo direito a **CONTRATANTE** ao ressarcimento da **CONTRATADA,** por força contratual, em eventual responsabilidade da **CONTRATADA** em decorrência de defeitos nos serviços da **CONTRATADA**.

6.17 Ao final da vigência do contrato, toda a documentação, histórico, processos estabelecidos e arquivos gerados, deverão ser entregues pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE.**

6.18 A **CONTRATADA** se responsabilizará por todas as despesas com encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes de execução contratual, sendo que os empregados da CONTRATADA não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE.**

6.19 A **CONTRATADA** terá seu desempenho submetido a acompanhamentos sistemáticos de acordo com os critérios de avaliação e controle da **CONTRATADA**, através de formulários próprios.

6.20 A fiscalização ou acompanhamento de execução do contrato, por parte dos órgãos competentes da **CONTRATANTE,** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

6.21 A **CONTRATADA** cumprirá o regimento interno e as demais normas internas da **CONTRATANTE**, assim como outras normas relativa à engenharia de segurança do Trabalho com base na Lei 6.514, de 22/09/1977, portaria 3.214, (NR) e demais disposições legais e às regulamentações da ANVISA e do Ministério da Saúde.

6.22 A **CONTRATADA** manterá completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais , inovações que venha a ter conhecimento ou acesso , ou que venha a ser confiado em razão do contrato , sendo eles de interesse da **CONTRATADA** , não podendo, sob qualquer pretexto , divulgar , revelar , reproduzir , utilizar deles , dar conhecimento a terceiros a esta contratação sob pena da Lei.

6.23 A **CONTRATADA** será responsável por todo o ônus e tributos, emolumentos , honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciários e acidentários relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções , acordos ou dissídios coletivos, mantendo a disposição do contratada toda e qualquer documentação pertinente (ficha de registro, guias de recolhimento de encargos trabalhistas e previdenciários, exames admissionais e periódicos).

6.24 A **CONTRATADA** deverá assumir a defesa contra quaisquer reclamações ou demandas ambientais, administrativas e judiciais, arcando com os respectivos ônus, decorrentes de quaisquer falhas na prestação dos serviços ora contratados ou danos que venham a ser causados durante o período de execução dos serviços, seja na atuação direta, seja por seus empregados ou prepostos.

6.25 A **CONTRATADA** não terá como sócios, gerentes, diretores, ou administradores, os cônjuges, companheiros (as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidades, até o terceiro grau, inclusive, de funcionários, ocupantes dos cargos de direção, chefia, assessoramento da contratada, sob pena de rescisão contratual.

6.26 A **CONTRATADA** não utilizará na execução do objeto do presente contrato, quaisquer funcionários, administradores ou ocupantes de cargos de direção da Fundação do ABC.

VII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE:

7.1 A **CONTRATANTE** gerenciará o contrato por intermédio de sua Diretoria Clínica e Gerência Administrativa lotadas no Centro Hospitalar Municipal Dr. Newton Brandão

.

7.2 A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento do futuro contrato.

7.3 A **CONTRATANTE** efetuará os pagamentos, referentes aos serviços prestados, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo gestor do contrato, sendo assegurado a **CONTRATADA** o direito à ampla defesa.

7.4 Não obstante a **CONTRATADA** seja a única responsável pela prestação de serviço, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os serviços prestados e aceitos pela **CONTRATANTE.**

7.5 A CONTRATANTE assegurar-se-á que o número de empregados alocados ao serviço por parte da **CONTRATANTE** seja suficiente para o adequado desempenho dos serviços.

7.6 A CONTRATANTE solicitará **à CONTRATADA,** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias à adequada prestação de serviços.

7.7 A **CONTRATANTE** emitirá pareceres em todos os atos relativos à execução deste contrato, em especial, a aplicação de sanções, alterações e repactuações contratuais.

7.8 A **CONTRATANTE** permitirá o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** para a execução dos serviços, quando autorizados.

7.9 A **CONTRATANTE** exigirá, após ter advertido a **CONTRATADA** por escrito, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da mesma, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

7.10 É vedada à **CONTRATANTE,** e seus representantes, exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

7.11 A **CONTRATANTE** assegurará as condições mínimas para a realização dos procedimentos com segurança, garantindo a guarda e conservação dos serviços, após sua conferência e entrada em seu estabelecimento.

7.12 A **CONTRATANTE** fiscalizará por intermédio do gestor/fiscal do contrato os serviços objeto do mesmo

.

7.13 A **CONTRATANTE** prestará informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA** e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.

VIII. DO REAJUSTE

8.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período contratual original; ultrapassado, havendo prorrogações do contrato, poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses com base no IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado). O reajuste terá como base a data de assinatura do contrato e somente será aplicado após verificação da compatibilidade dos preços praticados com os de mercado.

8.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Anexo I do Termo de Referência

PROJETO BÁSICO

1- Objetivo: Contratação de Empresa especializada para locação de equipamentos de videolaparoscopia e endoscopio com o fornecimento de insumos bem como instrumentais cirúrgicos dispostos em bandejas, destinados à realização de procedimentos cirúrgicos para diversas especialidades, assim como pessoal técnico especializado para sua manutenção.

2- Justificativa: Adequar a quantidade de equipamentos, necessária para atender toda a demanda do CHMSA para os procedimentos cirúrgicos endoscópicos e videolaparoscópicos, permitindo o acesso dos beneficiários a tratamento com qualidade e eficiência, com retorno à capacidade laborativa precocemente, bem como à redução do tempo de permanência no Hospital.

A prestação de serviço terceirizado na área de videolaparoscopia permite uma melhor assistência aos Usuários do CHMSA, promovendo reposição automática de equipamentos, peças, acessórios e instrumentais cirúrgicos, em tempo extremamente reduzido, para que não haja descontinuidade dos procedimentos cirúrgicos em questão.

A Coleta de Preços de contrato de empresa especializada para locação de equipamentos é imprescindível para atender à crescente demanda e para minimizar as filas de procedimentos cirúrgicos.

Com o sucesso de políticas de acesso à rede ambulatorial do SUS de Santo André e visíveis melhorias dos serviços, a demanda de procedimentos crescem sobremaneira.

Pondera-se ainda que a evolução médica não mais permita que muitos procedimentos sejam realizados sem auxílio de equipamentos endoscópicos, sob risco de se macular a ética médica.

Temos como resultado deste cenário uma constante demanda destes procedimentos.
O modelo de locação foi considerado por todos os Diretores dos Serviços Cirúrgicos
como a melhor opção para o Hospital.

3- QUANTIDADES E UNIDADES DE MEDIDA

Ficará sob a responsabilidade da empresa contratada a disponibilização de equipamentos de Videocirurgia com características, especificações e instrumentais definidos a seguir e em quantidade necessária para a realização da programação cirúrgica mensal:

- Equipamento de videolaparoscopia avançada: 2 (dois) unidades, sendo 2 (dois) sets de alta Resolução composto de:

-01 Câmera de alta resolução com circuitos integrados para o processamento de imagem de resolução mínimo de 750 linhas;
- 01insuflador de CO2 com capacidade mínima de 30 litros/min;
- 02 mangueiras de insuflação de CO2;
- 01 fonte de luz xenon 175 a 300w;
- 01 monitor de vídeo com no mínimo 19 polegadas e tela plana LCD;
- 02 cabos de fibra ótica com calibre de no mínimo 4 mm;
- 01 gravador de DVD;
- 01 armário (RACK)

4- INSTRUMENTAIS

04 – Bandejas que deverá atender as diversas especialidades onde cada bandeja compõe:
- 01 agulha de veress;
- 03 trocater de 5 mm à 6 mm e vedante adequado;
- 01 obturador de 5 mm à 6 mm com ponta retrátil;
- 02 trocater de 10 mm à 11 mm e vedante adequado;
- 01 obturador de 10 mm à 11 mm com ponta retrátil;
- 01 redutor de 10-11/5 mm;
- 01 óptica de 30 gráus;

- 01 aspirador e irrigador;
- 01 aplicador de clip (compatível com o clip adquirido pelo hospital);
- 02 pinças de grasper;
- 02 pinças de Maryland;
- 01 tesoura de metzembaum;
- 01 gancho;
- 02 pinças de apreensão com dentes;
- 01 cabo de cautério monopolar;
- 01 porta agulha para destro.

Obs.: A futura contratada deverá disponibilizar 01 (uma) bandeja para cirurgia avançada com 02 (duas) pinças de apreensão para colo, 02 (duas) pinças para cirurgia bariátrica (longa), 01 (uma pinça intestinal e 01 (uma) pinça bipolar com cabo cautério. Deverá Também fornecer um equipamento gerador em comodato para tesouras ultrassônicas / selagem de vasos.

PROCEDIMENTOS – ENDOSCÓPICOS UROLÓGICOS

Ureterolitotripsia – 08 / mês.
Implantação de cateter duplo J - 20/mês.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EQUIPAMENTO DE ENDOSCOPIA UROLÓGICA – URETEROSCÓPIO

Quantidade – 02 (dois) equipamentos, cada equipamento é composto de:

- Endoscópio rígido para observação, característica; AV = 30º, D= 4 mm e C= 30 cm, sistema ótico avançado com lentes em forma de bastão, resultando em imagens com excelente resolução / contraste, autolavável, tipo modelo Hopkins;

- Camisa endoscópica, para cistoscopia de 23 Fr;

- Peça guia (ponte ou intermediário), com 01 (um) canal para instrumentos;

- Pinça endoscópica flexível de 7 Fr., para corpo estranho, dupla ação, C=40 cm;

- Pinça endoscópica flexível de 7 Fr., Supla ação, para biopsia, C=40 cm;

- Evacuador de Ellik , completo;

- Pêra de evacuação com um recipiente descartável;

- Elemento de trabalho, completo com mola de ação ativa, com acionamento do eletrodo para a frente, para alças de corte, coagulação e vaporização de 01 (um) pino composto de:

01 elemento de trabalho, 02 alças de ressecção, 01 eletrodo alças e 01 eletrodo e 02 cabos de alta frequência e 01 tubo protetor;

- Camisa endoscópica para ressectoscopia, rotatória, bico obliquo, com ponta isolada de cerâmica para irrigação contínua, para uso com elementos de trabalho compatível com o disponibilizado;

- Obturador standard para uso com camisas de 24/26 Fr, cor amarela;

- Camisa endoscópica para uretrotomia e 21 Fr, com canal para sonda filiforme e 02 conectores luer-lock;

- Obturador para camisa de uretrotomia de 21 Fr;

- Faca fria para uretrotomia , reta;

- Cabo de luz de fibra óticas, D= 3,5 mm e C = 180 cm;

- Eletrôdos para vaporização, corte ou coagulação à escolha;

- Nefroscópico completo;

- Bainha ou camisa;

- Pinça apreensão tridente;

- Pinça apreensão coágulos;

- Uretro- renoscopia de 8 Fr e 10 Fr, com canal para instrumentos de 5 Fr e 6 Fr;
- Fragmentação de cálculos através do litotriptor, laser ou outra forma;

- Endoscópio rígido (uretero-renoscópio). Características: AO=45º, AV = 6º , ponta distal 7Fr; camisa de 8 Fr. A 13,5 Fr, graduado e C = 43 cm;

Observações: Imagem/ iluminação por fibras, peça ocular fixa e canal central de instrumentos de 5 Fr e 2 canais laterais para irrigação/sucção;

- Endoscópio rígido (uretero-renoscópio). Características: AO=45º, AV=6º, ponta distal 7 Fr; camisa de 8 Fr, a 13,5 Fr; graduado e C= 34 cm;

Observações: Imagem/iluminação por fibras, peça ocular fixa e canal central de instrumentos de 5 Fr e 2 canais laterais para irrigação/sucção;

- Endoscópio rígido (uretero-renoscópio). Características: AO=45º AV = 6º, ponta distal 8 Fr; camisa de 9,5 Fr; a 13,5 Fr; graduado e C=43 cm.

Observações: Imagem/iluminação por fibras, peça ocular fixa e canal central de instrumentos de 6 Fr. e 2 canais laterais para irrigação/sucção;

- Endoscópio rígido (uretro-renoscópio). Características: AO = 45º, AV=6º, ponta distal 8 Fr camisa de 9,5 Fr a 13,5 Fr; graduado; e C= 34 cm;

Observações: Imagem/iluminação por fibras, peça ocular fixa e canal central de instrumentos de 6 Fr. e 2 canais laterais apara irrigação/sucção;

- Pinça grasping para pequenos cálculos, dupla ação, C = 60 cm;

- Pinça grasping para grandes cálculos e fragmentos, dupla ação, C= 60 cm;

- Pinça PERES-CASTRO, para retirada de grandes fragmentos, dupla ação, C = 60 cm;

- Pinça para biópsia, dupla ação, C= 60cm;

- Pinça para estenose, simples ação, corte para cima, C= 60 cm;

- Nefroscópio completo;

- Bainha ou camisa;

Pinça apreensão coágulos;

- Equipamento litotripor ultra sônico – Rede 11-120/200-240V , 50/60Hz , frequência de vibração: 22-29 Khz;

- Irrigadores/aspiradores , 110-240v , 50/60Hz;

- Cabo de conexão entre litotripor e aspiradores/irrigadores;

- Vidro de sucção 0,5 l , esterilizável;

- Set de tubos de silicone para litotriptor , esterilizável;
- Tampa de sucção;

- Vidro reserva;

- Conjunto de tubos para sucção, uso único, estéril, pacote com 10 unidades;
- Sistema a vácuo compacto e independente para aspirar, remover ou filtrar líquidos biológicos ou químicos;

- Broca ultra sônica com ponta oscilante, para nefrolitotripsia percutânea, C = 400 mm, D = 3.5 mm, para uso com litotripor;

- Equipamento litotripor pneumático, rede 100-240 v, 50/60 Hz, frequência fr impulso 15 Hz.

EXIGÊNCIAS

A Contratada deverá manter em local indicado pela Contratante profissional técnico capacitado na operação do equipamento e acessórios e apto a fornecer treinamento ao pessoal médico e enfermagem tantas às vezes quanto se fizerem necessárias, a fim de assegurar a perfeita utilização dos equipamentos, bem como de seus recursos técnicos. Este profissional ficará responsável por manusear, operar, montar, desmontar, zelar, orientar quanto a utilização e manutenção preventiva assim como, corretiva dos equipamentos. A presença deste profissional será necessária sempre que acontecer cirurgias eletivas ou de urgência.

PROCEDIMENTOS – VIDEOLAPAROSCÓPICOS

Gastrocirurgia / Cirurgia Geral

Colecistectomia – 40/mês
Apendicectomia – 10/mês
Hérnia inguinal unilateral/ bilaterais – 12/mês
Hérnia ventral – 04/mês
Hérnia de Hiato- 04/mês
Bariátrica (BYPASS /SLEEVE – 06 mês

PROCTOLOGIA

Colectomia / retossigmoidectomia / amputação de reto – 04/mês

UROLOGIA

Prostatectomia – 04/mês
Nefrectomias – 04/mês

Quantitativos de materiais e insumos e descartáveis para todos os procedimentos

Descrição	Estimativa de consumo anual
Agulha específica para estabelecer o pneumoperitôneo, com corte angulado, com indicador de segurança sinalizando quando a ponta está desprotegida, com eixo de ponta romba com recorte, com conexão tipo luer lock, com torneira e 120 mm de comprimento.	100
Trocarte ótico para confecção de portal para instrumental laparoscópico de 12 mm de diâmetro, 100mm de comprimento, com válvula Luer Lock, sem lâmina, ponta de inserção direcional atraumática,	265

desenho intuitivo, cânula transparente com anéis de fixação integrados e torneira lateral de duas vias.	
Clips em Titâneo Tamanho Médio/Grande, estéril, Cartucho com 06 clips.	1.080
Grampeador linear cortante endoscópico ENDO GIA UNIVERSAL, com haste rotatório 360°, de 12 mm de diâmetro e 6 cm de comprimento, com dispositivo para manobra articulativa das cargas em 22 e 45 graus, compatível com cargas de 30 mm, 45 mm e 60 mm de comprimento retas ou articuladas, branca, bege, azul, roxa, verde ou negra, possuindo trava de segurança, , recarregável em até 25 vezes, descartável.	195
Carga TriStaple para Endo grampeador linear cortante , articulada, roxa, com 45 mm de comprimento, com escalonamento da estrutura da carga e dos grampos, 3 linhas de grampos em tamanhos distintos sendo 3.0mm, 3.5mm e 4.0mm de altura do grampo aberto, com três linhas de grampos de titânio de cada lado da lâmina indicado para tecidos normais a espessos, lâmina incorporada à carga, descartável.	625
Trocarte ótico para confecção de portal para instrumental laparoscópico de 11 mm de diâmetro, 100mm de comprimento, com válvula Luer Lock, sem lâmina, ponta de inserção direcional atraumática, desenho intuitivo, cânula transparente com anéis de fixação integrados e torneira lateral de duas vias.	800
Grampeador videolaparoscópio de tela 12mm à 25 grampos ABSTACK30	150
Tesoura ultrassônica para cirurgia videolaparoscópica haste de aproximadamente 36cm de comp., corte e selagem simultâneos, selamento de vasos de 5mm, diâmetro da haste de 5mm, com acionamento de pedal ou manual.	140

Carga TriStaple para Endo grampeador linear cortante, articulada, preta, com 60 mm de comprimento, com escalonamento da estrutura da carga e dos grampos, 3 linhas de grampos em tamanhos distintos sendo 4.0mm, 4.5mm e 5.0mm de altura do grampo aberto, com três linhas de grampos de titânio de cada lado da lâmina indicado para tecidos espessos a extra espessos, lâmina incorporada à carga, descartável	50
Carga TriStaple para Endo grampeador linear cortante, articulada, bege, com 45 mm de comprimento,(citar comprimento real da linha de grampos corta X grampeaia X) com escalonamento da estrutura da carga e dos grampos, 3 linhas de grampos em tamanhos distintos sendo 2.0mm, 2.5mm e 3.0mm de altura do grampo aberto, com três linhas de grampos de titânio de cada lado da lâmina indicado para tecidos vasculares a normais, lâmina incorporada à carga, descartável.	95
DISPOSITIVO PARA SELAGEM DE VASOS, ARTÉRIAS E FEIXES TECIDUAIS DE ATÉ 7MM, COM LÂMINA PARA CORTE , PARA CIRURGIAS LAPAROSCÓPICAS. HASTE COM DIÂMETRO DE 5 MM E COMPRIMENTO DE 37 CM, HASTE ROTATÓRIA, PONTA ROMBA COM DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO DE SELAGEM DE 20,3 MM, COMPRIMENTO DE CORTE DE 18,5 MM E ABERTURA DE MANDÍBULA DE 12,7 MM. DISPERSÃO TÉRMICA DE ATÉ 1,29 MMDE USO ÚNICO, MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE	46

OBSERVAÇÕES:

A CONTRATADA deverá apresentar, para os equipamentos locados, o registro junto à ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

A CONTRATADA deverá fornecer, se aplicável, cópia autenticada do seu registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, com indicação do responsável técnico.

ANEXO II

QUANTIDADES

I - PROCEDIMENTOS CIRURGICOS:

PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ENDOSCÓPICOS UROLÓGICOS:

Ureterolitotripsia – 08 / mês.
Implantação de cateter duplo J - 20/mês;

PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS VIDEOLAPAROSCÓPICOS:

Gastrocirurgia / Cirurgia Geral

Colecistectomia – 40/mês
Apendicectomia – 10/mês
Hérnia inguinal unilateral/ bilaterais – 12/mês
Hérnia ventral – 04/mês
Hérnia de Hiato- 04/mês
Bariátrica (BYPASS /SLEEVE – 06 meses

PROCTOLOGIA

Colectomia / retossigmoidectomia / amputação de reto – 04/mês

UROLOGIA

Prostatectomia – 04/mês

Nefrectomias – 04/mês

II - LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS:

02 (dois) - Equipamento de videolaparoscopia avançada: 2 (dois) unidades, sendo 2 (dois) sets de alta Resolução composto de:

-01 Câmera de alta resolução com circuitos integrados para o processamento de imagem de resolução mínimo de 750 linhas;

- 01insuflador de CO2 com capacidade mínima de 30 litros/min;
- 02 mangueiras de insuflação de CO2;
- 01 fonte de luz xenon 175 a 300w;
- 01 monitor de vídeo com no mínimo 19 polegadas e tela plana LCD;
- 02 cabos de fibra ótica com calibre de no mínimo 4 mm;
- 01 gravador de DVD;
- 01 armário (RACK)

INSTRUMENTAIS:

Bandejas que deverá atender as diversas especialidades onde cada bandeja compõe:

- 01 agulha de veress;
- 03 trocater de 5 mm à 6 mm e vedante adequado;
- 01 obturador de 5 mm à 6 mm com ponta retrátil;

- 02 trocater de 10 mm à 11 mm e vedante adequado;
- 01 obturador de 10 mm à 11 mm com ponta retrátil;
- 01 redutor de 10-11/5 mm;
- 01 óptica de 30 gráus;
- 01 aspirador e irrigador;
- 01 aplicador de clip (compatível com o clip adquirido pelo hospital);
- 02 pinças de grasper;
- 02 pinças de Maryland;
- 01 tesoura de metzembaum;
- 01 gancho;
- 02 pinças de apreensão com dentes;
- 01 cabo de cautério monopolar;
- 01 porta agulha para destro.

Obs.: A futura contratada deverá disponibilizar 01 (uma) bandeja para cirurgia avançada com 02 (duas) pinças de apreensão para colo, 02 (duas) pinças para cirurgia bariátrica (longa), 01 (uma pinça intestinal e 01 (uma) pinça bipolar com cabo cautério. Deverá Também fornecer um equipamento gerador em comodato para tesouras ultrassônicas / selagem de vasos.

<u>02 (dois) Equipamento de endoscopia Urológica Ureteroscópio:</u>

Cada equipamento é composto de:

- Endoscópio rígido para observação, característica; AV = 30º, D= 4 mm e C= 30 cm, sistema ótico avançado com lentes em forma de bastão, resultando em imagens com excelente resolução / contraste, autolavável, tipo modelo Hopkins;

- Camisa endoscópica, para cistoscopia de 23 Fr;

- Peça guia (ponte ou intermediário), com 01 (um) canal para instrumentos;

- Pinça endoscópica flexível de 7 Fr., para corpo estranho, dupla ação, C=40 cm;

- Pinça endoscópica flexível de 7 Fr., Supla ação, para biopsia, C=40 cm;

- Evacuador de Ellik , completo;

- Pêra de evacuação com um recipiente descartável;

- Elemento de trabalho, completo com mola de ação ativa, com acionamento do eletrodo para a frente, para alças de corte, coagulação e vaporização de 01 (um) pino composto de:

01 elemento de trabalho, 02 alças de ressecção, 01 eletrodo alças e 01 eletrodo e 02 cabos de alta frequência e 01 tubo protetor;

- Camisa endoscópica para ressectoscopia, rotatória, bico obliquo, com ponta isolada de cerâmica para irrigação contínua, para uso com elementos de trabalho compatível com o disponibilizado;

- Obturador standard para uso com camisas de 24/26 Fr, cor amarela;

- Camisa endoscópica para uretrotomia e 21 Fr, com canal para sonda filiforme e 02 conectores luer-lock;

- Obturador para camisa de uretrotomia de 21 Fr;

- Faca fria para uretrotomia , reta;

- Cabo de luz de fibra óticas, D= 3,5 mm e C = 180 cm;

- Eletrôdos para vaporização, corte ou coagulação à escolha;

- Nefroscópico completo;

- Bainha ou camisa;

- Pinça apreensão tridente;

- Pinça apreensão coágulos;

- Uretro- renoscopia de 8 Fr e 10 Fr, com canal para instrumentos de 5 Fr e 6 Fr;
- Fragmentação de cálculos através do litotriptor, laser ou outra forma;

- Endoscópio rígido (uretero-renoscópio). Características: AO=45º, AV = 6º , ponta distal 7Fr; camisa de 8 Fr. A 13,5 Fr, graduado e C = 43 cm;

Observações: Imagem/ iluminação por fibras, peça ocular fixa e canal central de instrumentos de 5 Fr e 2 canais laterais para irrigação/sucção;

- Endoscópio rígido (uretero-renoscópio). Características: AO=45º, AV=6º, ponta distal 7 Fr; camisa de 8 Fr, a 13,5 Fr; graduado e C= 34 cm;

Observações: Imagem/iluminação por fibras, peça ocular fixa e canal central de instrumentos de 5 Fr e 2 canais laterais para irrigação/sucção;

- Endoscópio rígido (uretero-renoscópio). Características: AO=45º AV = 6º, ponta distal 8 Fr; camisa de 9,5 Fr; a 13,5 Fr; graduado e C=43 cm.

Observações: Imagem/iluminação por fibras, peça ocular fixa e canal central de instrumentos de 6 Fr. e 2 canais laterais para irrigação/sucção;

- Endoscópio rígido (uretro-renoscópio). Características: AO = 45º, AV=6º, ponta distal 8 Fr camisa de 9,5 Fr a 13,5 Fr; graduado; e C= 34 cm;

Observações: Imagem/iluminação por fibras, peça ocular fixa e canal central de instrumentos de 6 Fr. e 2 canais laterais apara irrigação/sucção;

- Pinça grasping para pequenos cálculos, dupla ação, C = 60 cm;

- Pinça grasping para grandes cálculos e fragmentos, dupla ação, C= 60 cm;

- Pinça PERES-CASTRO, para retirada de grandes fragmentos, dupla ação, C = 60 cm;

- Pinça para biópsia, dupla ação, C= 60cm;

- Pinça para estenose, simples ação, corte para cima, C= 60 cm;

- Nefroscópio completo;

- Bainha ou camisa;

Pinça apreensão coágulos;

- Equipamento litotripor ultra sônico – Rede 11-120/200-240V , 50/60Hz , frequência de vibração: 22-29 Khz;

- Irrigadores/aspiradores , 110-240v , 50/60Hz;

- Cabo de conexão entre litotripor e aspiradores/irrigadores;

- Vidro de sucção 0,5 l , esterilizável;

- Set de tubos de silicone para litotriptor , esterilizável;
- Tampa de sucção;

- Vidro reserva;

- Conjunto de tubos para sucção, uso único, estéril, pacote com 10 unidades;
- Sistema a vácuo compacto e independente para aspirar, remover ou filtrar líquidos biológicos ou químicos;

- Broca ultra sônica com ponta oscilante, para nefrolitotripsia percutânea, C = 400 mm, D = 3.5 mm, para uso com litotripor;

- Equipamento litotripor pneumático, rede 100-240 v, 50/60 Hz, frequência fr impulso 15 Hz.

EXIGÊNCIAS

A Contratada deverá manter em local indicado pela Contratante profissional técnico capacitado na operação do equipamento e acessórios e apto a fornecer treinamento ao pessoal médico e enfermagem tantas às vezes quanto se fizerem necessárias, a fim de assegurar a perfeita utilização dos equipamentos, bem como de seus recursos técnicos. Este profissional ficará responsável por manusear, operar, montar, desmontar, zelar, orientar quanto a utilização e manutenção preventiva assim como, corretiva dos equipamentos. A presença deste profissional será necessária sempre que acontecer cirurgias eletivas ou de urgência.

III - QUANTITADES ESTIMADAS DE INSUMOS E DASCARTÁVEIS:

Quantitativos de materiais e insumos e descartáveis para todos os procedimentos

Descrição	Estimativa de consumo anual
Agulha específica para estabelecer o pneumoperitôneo, com corte angulado, com indicador de segurança sinalizando quando a ponta está desprotegida, com eixo de ponta romba com recorte, com conexão tipo luer lock, com torneira e 120 mm de comprimento.	100
Trocarte ótico para confecção de portal para instrumental laparoscópico de 12 mm de diâmetro, 100mm de comprimento, com válvula Luer Lock, sem lâmina, ponta de inserção direcional atraumática, desenho intuitivo, cânula transparente com anéis de fixação integrados e torneira lateral de duas vias.	265
Clips em Titâneo Tamanho Médio/Grande, estéril, Cartucho com 06 clips.	1.080
Grampeador linear cortante endoscópico ENDO GIA UNIVERSAL, com haste rotatório 360°, de 12 mm de diâmetro e 6 cm de comprimento, com dispositivo para manobra articulativa das cargas em 22 e 45 graus, compatível com cargas de 30 mm, 45 mm e 60 mm de comprimento retas ou articuladas, branca, bege, azul, roxa, verde ou negra, possuindo trava de segurança, , recarregável em até 25 vezes, descartável.	195
Carga TriStaple para Endo grampeador linear cortante , articulada, roxa, com 45 mm de comprimento, com escalonamento da estrutura da carga e dos grampos, 3 linhas de grampos em	625

tamanhos distintos sendo 3.0mm, 3.5mm e 4.0mm de altura do grampo aberto, com três linhas de grampos de titânio de cada lado da lâmina indicado para tecidos normais a espessos, lâmina incorporada à carga, descartável.	
Trocarte ótico para confecção de portal para instrumental laparoscópico de 11 mm de diâmetro, 100mm de comprimento, com válvula Luer Lock, sem lâmina, ponta de inserção direcional atraumática, desenho intuitivo, cânula transparente com anéis de fixação integrados e torneira lateral de duas vias.	800
Grampeador videolaparoscópio de tela 12mm à 25 grampos ABSTACK30	150
Tesoura ultrassônica para cirurgia videolaparoscópica haste de aproximadamente 36cm de comp., corte e selagem simultâneos, selamento de vasos de 5mm, diâmetro da haste de 5mm, com acionamento de pedal ou manual.	140
Carga TriStaple para Endo grampeador linear cortante, articulada, preta, com 60 mm de comprimento, com escalonamento da estrutura da carga e dos grampos, 3 linhas de grampos em tamanhos distintos sendo 4.0mm, 4.5mm e 5.0mm de altura do grampo aberto, com três linhas de grampos de titânio de cada lado da lâmina indicado para tecidos espessos a extra espessos, lâmina incorporada à carga, descartável	50
Carga TriStaple para Endo grampeador linear cortante, articulada, bege, com 45 mm de comprimento,(citar comprimento real da linha de grampos corta X grampeaia X) com escalonamento da estrutura da carga e dos grampos, 3 linhas de	95

grampos em tamanhos distintos sendo 2.0mm, 2.5mm e 3.0mm de altura do grampo aberto, com três linhas de grampos de titânio de cada lado da lâmina indicado para tecidos vasculares a normais, lâmina incorporada à carga, descartável.	
DISPOSITIVO PARA SELAGEM DE VASOS, ARTÉRIAS E FEIXES TECIDUAIS DE ATÉ 7MM, COM LÂMINA PARA CORTE , PARA CIRURGIAS LAPAROSCÓPICAS. HASTE COM DIÂMETRO DE 5 MM E COMPRIMENTO DE 37 CM, HASTE ROTATÓRIA, PONTA ROMBA COM DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO DE SELAGEM DE 20,3 MM, COMPRIMENTO DE CORTE DE 18,5 MM E ABERTURA DE MANDÍBULA DE 12,7 MM. DISPERSÃO TÉRMICA DE ATÉ 1,29 MMDE USO ÚNICO, MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE	46

ANEXO III
LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados em áreas específicas da Secretaria de Saúde, nos endereços e períodos/horários indicados: 07h às 19h de segunda a sábado (exceto feriados)

UNIDADES
CHMSA - CENTRO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ –

ANEXO IV

[logotipo da empresa]

DECLARAÇÃO

Declaro, para todos os fins de direito, que os colaboradores, administradores e sócios desta empresa, **não têm qualquer assunção de cargo ou vínculo de parentesco** para com a Fundação do ABC, suas mantidas e seus colaboradores, gestores, diretores e representantes, **restando à Fundação do ABC isenta de toda e qualquer responsabilidade, civil e/ou criminal, mas não somente**, que possa ser a ela atribuída quanto à veracidade da declaração ora prestada.

[LOCAL] [DATA]

_____

Contratada

Representante Legal

Nome:

CPF:

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

Fundação do ABC - Central de Convênios

Ref. a Coleta de Preços n° 0242/2019

1.1 - A empresa (razão social da Empresa), inscrita no CNPJ n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) (nome do representante Legal), infra-assinado, para os fins desta Coleta de Preços, apresenta a seguinte proposta de preço:

QDE.	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
LOCAÇÃO DE VIDEO LAPOROSCOPIA COM INSTRUMENTIS PERMANENTES			
2	Locação de Equipamento de videolaparoscopia avançada: 2 (dois) unidades, sendo 2 (dois) sets de alta Resolução	R$	R$
2	Câmera de alta resolução com circuitos integrados para o processamento de imagem de resolução mínimo de 750 linhas;	R$	R$
2	Insuflador de CO2 com capacidade mínima de 30 litros/min;	R$	R$
4	Mangueiras de insuflação de CO2;	R$	R$
2	Fonte de luz xenon 175 a 300w;	R$	R$
2	Monitor de vídeo com no mínimo 19 polegadas e tela plana LCD;	R$	R$

4	Cabos de fibra ótica com calibre de no mínimo 4 mm;	R$	R$
2	Gravador de DVD;	R$	R$
2	Armário (RACK).	R$	R$
INSTRUMENTAIS:			
02 (duas) Bandejas para diversos procedimentos			
2	Agulha de veress;	R$	R$
6	Trocater de 5 mm à 6 mm e vedante adequado;	R$	R$
2	Obturador de 5 mm à 6 mm com ponta retrátil;	R$	R$
4	Trocater de 10 mm à 11 mm e vedante adequado;	R$	R$
2	Obturador de 10 mm à 11 mm com ponta retrátil;	R$	R$
2	Redutor de 10-11/5 mm;	R$	R$
2	Óptica de 30 gráus;	R$	R$
2	Aspirador e irrigador;	R$	R$
2	Aplicador de clip (compatível com o clip adquirido pelo hospital);	R$	R$
4	Pinças de grasper;	R$	R$
4	Pinças de Maryland;	R$	R$
2	Tesoura de metzembaum;	R$	R$
2	Gancho;	R$	R$
4	Pinças de apreensão com dentes;	R$	R$
2	Cabo de cautério monopolar;	R$	R$
2	Porta agulha para destro.	R$	R$
01 (Uma) Bandejas para procedimentos avançados			
2	Pinças de apreensão para colo	R$	R$
2	Pinças para cirurgia bariátrica (longa)	R$	R$
1	Pinça intestinal	R$	R$
1	Pinça bipolar com cabo cautério	R$	R$
Equipamentos em comodato			

1	Gerador para tesouras ultrassônicas / selagem de vasos.		
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA PROCECIMENTO ENDOSCOPIA UROLÓGICA E URETEROSCÓPIO COM INSTRUMENTAIS PERMANENTES:			
2	Endoscópio rígido para observação, característica; AV = 30º, D= 4 mm e C= 30 cm, sistema ótico avançado com lentes em forma de bastão, resultando em imagens com excelente resolução / contraste, autolavável, tipo modelo Hopkins;	R$	R$
2	Camisa endoscópica, para cistoscopia de 23 Fr;	R$	R$
2	Peça guia (ponte ou intermediário), com 01 (um) canal para instrumentos;	R$	R$
2	Canal para instrumentos;	R$	R$
2	Pinça endoscópica flexível de 7 Fr., para corpo estranho, dupla ação, C=40 cm;	R$	R$
2	Pinça endoscópica flexível de 7 Fr., Supla ação, para biopsia, C=40 cm;	R$	R$
2	Evacuador de Ellik completo;	R$	R$
2	Pêra de evacuação com um recipiente descartável;	R$	R$
2	Elemento de trabalho, completo com mola de ação ativa, com acionamento do eletrodo para a frente, para alças de corte, coagulação e vaporização de 01 (um) pino composto dos itens abaixo:	R$	R$
2	Elemento de trabalho,	R$	R$
4	Alças de ressecção, 01 eletrodo alças e 01 eletrodo e 02 cabos de alta frequência e 01 tubo protetor;	R$	R$
2	Eletrodo alças	R$	R$
2	Eletrodo e 02 cabos de alta frequência e 01 tubo protetor;	R$	R$

4	Cabos de alta frequência e 01 tubo protetor;	R$	R$
2	Tubo protetor;	R$	R$
2	Camisa endoscópica para ressectoscopia, rotatória, bico obliquo, com ponta isolada de cerâmica para irrigação contínua, para uso com elementos de trabalho compatível com o disponibilizado;	R$	R$
2	Obturador standard para uso com camisas de 24/26 Fr, cor amarela;	R$	R$
2	Camisa endoscópica para uretrotomia e 21 Fr, com canal para sonda filiforme e 04 conectores luer-lock;	R$	R$
2	Obturador para camisa de uretrotomia de 21 Fr;	R$	R$
2	Faca fria para uretrotomia , reta;	R$	R$
2	Cabo de luz de fibra óticas, D= 3,5 mm e C = 180 cm;	R$	R$
2	Eletrôdos para vaporização, corte ou coagulação à escolha;	R$	R$
2	Nefroscópico completo;	R$	R$
2	Bainha ou camisa;	R$	R$
2	Pinça apreensão tridente;	R$	R$
2	Pinça apreensão coágulos;	R$	R$
2	Uretro- renoscopia de 8 Fr e 10 Fr, com canal para instrumentos de 5 Fr e 6 Fr;	R$	R$
2	Fragmentação de cálculos através do litotriptor, laser ou outra forma;	R$	R$
2	Endoscópio rígido (uretero-renoscópio). Características: AO=45º, AV = 6º , ponta distal 7Fr; camisa de 8 Fr. A 13,5 Fr, graduado e C = 43 cm. Observações: Imagem/ iluminação por fibras, peça ocular fixa e canal central de instrumentos de 5 Fr e 2 canais laterais para irrigação/sucção;	R$	R$

2	Endoscópio rígido (uretero-renoscópio). Características: AO=45º, AV=6º, ponta distal 7 Fr; camisa de 8 Fr, a 13,5 Fr; graduado e C= 34 cm. Observações: Imagem/iluminação por fibras, peça ocular fixa e canal central de instrumentos de 5 Fr e 2 canais laterais para irrigação/sucção;	R$	R$
2	Endoscópio rígido (uretero-renoscópio). Características: AO=45º AV = 6º, ponta distal 8 Fr; camisa de 9,5 Fr; a 13,5 Fr; graduado e C=43 cm. Observações: Imagem/iluminação por fibras, peça ocular fixa e canal central de instrumentos de 6 Fr. e 2 canais laterais para irrigação/sucção;	R$	R$
2	Endoscópio rígido (uretro-renoscópio). Características: AO = 45º, AV=6º, ponta distal 8 Fr camisa de 9,5 Fr a 13,5 Fr; graduado; e C= 34 cm. Observações: Imagem/iluminação por fibras, peça ocular fixa e canal central de instrumentos de 6 Fr. e 2 canais laterais apara irrigação/sucção;	R$	R$
2	Pinça grasping para pequenos cálculos, dupla ação, C = 60 cm;	R$	R$
2	Pinça grasping para grandes cálculos e fragmentos, dupla ação, C= 60 cm;	R$	R$
2	Pinça PERES-CASTRO, para retirada de grandes fragmentos, dupla ação, C = 60 cm;	R$	R$
2	Pinça para biópsia, dupla ação, C= 60cm;	R$	R$
2	Pinça para estenose, simples ação, corte para cima, C= 60 cm;	R$	R$
2	Nefroscópio completo;	R$	R$
2	Bainha ou camisa;	R$	R$
2	Pinça apreensão coágulos;	R$	R$

2	Equipamento litotripor ultra sônico – Rede 11-120/200-240V , 50/60Hz , frequência de vibração: 22-29 Khz;	R$	R$
2	Irrigadores/aspiradores , 110-240v , 50/60Hz;	R$	R$
2	Cabo de conexão entre litotripor e aspiradores/irrigadores;	R$	R$
2	Vidro de sucção 0,5 l , esterilizável;	R$	R$
2	Set de tubos de silicone para litotriptor , esterilizável;	R$	R$
2	Tampa de sucção;	R$	R$
2	Vidro reserva;	R$	R$
2	Conjunto de tubos para sucção, uso único, estéril, pacote com 10 unidades;	R$	R$
2	Sistema a vácuo compacto e independente para aspirar, remover ou filtrar líquidos biológicos ou químicos;	R$	R$
2	Broca ultra sônica com ponta oscilante, para nefrolitotripsia percutânea, C = 400 mm, D = 3.5 mm, para uso com litotripor;	R$	R$
2	Equipamento litotripor pneumático, rede 100-240 v, 50/60 Hz, frequência fr impulso 15 Hz.	R$	R$
MATERIAL DESCARTÁVEL - ESTIMATIVA DE CONSUMO ANUAL			
100	Agulha específica para estabelecer o pneumoperitôneo, com corte angulado, com indicador de segurança sinalizando quando a ponta está desprotegida, com eixo de ponta romba com recorte, com conexão tipo luer lock, com torneira e 120 mm de comprimento.	R$	R$
265	Trocarte ótico para confecção de portal para instrumental laparoscópico de 12 mm de diâmetro, 100mm de comprimento, com válvula Luer Lock, sem lâmina, ponta de inserção direcional atraumática, desenho intuitivo,	R$	R$

	cânula transparente com anéis de fixação integrados e torneira lateral de duas vias.		
1080	Clips em Titâneo Tamanho Médio/Grande, estéril, Cartucho com 06 clips.	R$	R$
195	Grampeador linear cortante endoscópico ENDO GIA UNIVERSAL, com haste rotatório 360°, de 12 mm de diâmetro e 6 cm de comprimento, com dispositivo para manobra articulativa das cargas em 22 e 45 graus, compatível com cargas de 30 mm, 45 mm e 60 mm de comprimento retas ou articuladas, branca, bege, azul, roxa, verde ou negra, possuindo trava de segurança, , recarregável em até 25 vezes, descartável.	R$	R$
625	Carga TriStaple para Endo grampeador linear cortante , articulada, roxa, com 45 mm de comprimento, com escalonamento da estrutura da carga e dos grampos, 3 linhas de grampos em tamanhos distintos sendo 3.0mm, 3.5mm e 4.0mm de altura do grampo aberto, com três linhas de grampos de titânio de cada lado da lâmina indicado para tecidos normais a espessos, lâmina incorporada à carga, descartável.	R$	R$
800	Trocarte ótico para confecção de portal para instrumental laparoscópico de 11 mm de diâmetro, 100mm de comprimento, com válvula Luer Lock, sem lâmina, ponta de inserção direcional atraumática, desenho intuitivo, cânula transparente com anéis de fixação integrados e torneira lateral de duas vias.	R$	R$
150	Grampeador videolaparoscópio de tela 12mm à 25 grampos ABSTACK30	R$	R$

140	Tesoura ultrassônica para cirurgia videolaparoscópica haste de aproximadamente 36cm de comp., corte e selagem simultâneos, selamento de vasos de 5mm, diâmetro da haste de 5mm, com acionamento de pedal ou manual.	R$	R$
50	Carga TriStaple para Endo grampeador linear cortante, articulada, preta, com 60 mm de comprimento, com escalonamento da estrutura da carga e dos grampos, 3 linhas de grampos em tamanhos distintos sendo 4.0mm, 4.5mm e 5.0mm de altura do grampo aberto, com três linhas de grampos de titânio de cada lado da lâmina indicado para tecidos espessos a extra espessos, lâmina incorporada à carga, descartável	R$	R$
95	Carga TriStaple para Endo grampeador linear cortante, articulada, bege, com 45 mm de comprimento,(citar comprimento real da linha de grampos corta X grampeaia X) com escalonamento da estrutura da carga e dos grampos, 3 linhas de grampos em tamanhos distintos sendo 2.0mm, 2.5mm e 3.0mm de altura do grampo aberto, com três linhas de grampos de titânio de cada lado da lâmina indicado para tecidos vasculares a normais, lâmina incorporada à carga, descartável.	R$	R$
46	DISPOSITIVO PARA SELAGEM DE VASOS, ARTÉRIAS E FEIXES TECIDUAIS DE ATÉ 7MM, COM LÂMINA PARA CORTE , PARA CIRURGIAS LAPAROSCÓPICAS. HASTE COM DIÂMETRO DE 5 MM E COMPRIMENTO DE 37 CM, HASTE ROTATÓRIA, PONTA	R$	R$

	ROMBA COM DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO DE SELAGEM DE 20,3 MM, COMPRIMENTO DE CORTE DE 18,5 MM E ABERTURA DE MANDÍBULA DE 12,7 MM. DISPERSÃO TÉRMICA DE ATÉ 1,29 MMDE USO ÚNICO, MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE		

1.2 - A Empresa participante deverá apresentar preço unitário, sendo vencedora a empresa de menor preço global para 12 (doze) meses;

1.3 - A aceitação do objeto ficará condicionada ao atendimento das exigências contidas no edital e seus anexos, quanto à execução dos serviços, no cumprimento das obrigações;

1.4 - **DA VALIDADE DA PROPOSTA**: A proposta deverá conter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da adjudicação dos serviços objeto dessa coleta de preço;

Valor global em algarismo R$ xxxxxxxx,xx e por extenso (xxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO DECORRENTE DESTA COLETA DE PREÇOS:

NOME:
NACIONALIDADE:
ESTADO CIVIL:

FUNÇÃO NA EMPRESA:

EMAIL:

CPF (com cópia):

RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR (com cópia):

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

BANCO No:

NOME DO BANCO:

AGÊNCIA Nº:

NOME DA AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE Nº:

PRAÇA DE PAGAMENTO:

(Local),..... de ..... de 2019.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, assinatura)

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS Nº ____/ 2019

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS VIDEOLAPAROSCÓPICOS E ENDOSCÓPICOS COM FORNECIMENTOS DE INSUMOS E INSTRUMENTAIS CIRURGICOS DISPOSTOS EM BANDEJAS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS PARA DIVERSAS ESPECIALIDADES COM MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA CHM – CENTRO HOSPITALAR DO MUNICIPIO DE SANTO ANDRÉ – PROCESSO N° 0242/2019.

CONTRATADA: _____

Por este instrumento, as partes, de um lado a **FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 57.571.275/0004-45, com sede na Av. Lauro Gomes, n° 2.000, Vila Sacadura Cabral, Santo André – SP, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Sr. Carlos Eduardo Fava, brasileiro, advogado, portador da cédula de identidade RG n° 25.601.292-1, inscrito do CPF/MF sob o n° 151.795.848-25, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. _____, com sede na Rua _____, nº____, Bairro _____, _____ – SP – CEP: _____, neste ato representada na forma de seu contrato social, doravante designada "CONTRATADA", tendo em vista o Processo Administrativo nº 0242/2019, tem por justo e acordado as seguintes condições:

1.0 - DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação de equipamentos para procedimentos cirúrgicos videolaparoscópicos e endoscópios com o fornecimento de insumos, bem como instrumentais cirúrgicos dispostos em bandejas, destinados a realização de procedimentos cirúrgicos para diversas especialidades com manutenção de equipamentos para o CHM – Centro Hospitalar do Município de Santo André, rigorosamente conforme especificações e condições estabelecidas na proposta comercial e seus anexos.

2.0 - PRAZO

2.1 - O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, no limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

3.0 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 - A empresa contratada deverá iniciar suas atividades e dar início da prestação dos serviços de imediato após a assinatura do contrato ou a critério da Secretaria Municipal de Saúde e na defesa do interesse público;

3.2 – Considerando a existência de um contrato de mesma natureza em execução, cujo encerramento da vigência está atrelado à conclusão da presente demanda, implicando, portanto, na necessidade de transição, terá a CONTRATADA, caso solicitado pela CONTRATANTE ou pelo município, até 30 (trinta) dias para iniciar efetivamente os procedimentos de execução contratual contados da data de assinatura do termo contratual.

3.3 - A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

4.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

4.1 - Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.

4.2 - Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato.

4.3 - Observar estritamente as normas internas das Unidades no Município de Santo André.

4,4 - Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis.

4.5 - Indenizar, imediatamente, a CONTRATANTE por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, à CONTRATANTE ou a terceiros.

4,6 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em vigor.

4.7 - A CONTRATADA deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda destacada no anexo I, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões que não deverão ultrapassar os 25% (vinte e cinco por cento) de profissionais previstos.

4.8 - Executar os serviços, objeto do contrato, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições e normas legais.

4.9 - A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

4.10 - Manter, durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

4.18 - Assume a CONTRATADA a responsabilidade Civil e Criminal pela Legitimidade de suas assinaturas e ou de seu representante e pela autenticidade dos documentos apresentados, assim como as informações prestadas.

4.19 - A CONTRATADA deverá substituir ou sanar às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos , ou , incorreções resultantes da fabricação, manutenção ou de materiais empregados , no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da informação a ser realizada preferencialmente por escrito.

4.20 - A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao gestor do contrato eventual suspensão da prestação do serviço, do mesmo modo, prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.

4.21 - A CONTRATADA deverá garantir todo o apoio técnico por profissional especializado nos serviços referente a treinamento de pessoal junto à unidade usuária, caso seja solicitado pelo contratante.

4.22 - A CONTRATADA deverá atribuir no momento da assinatura do contrato, o responsável para atendimento a contratante, fornecendo o contato telefônico e e-mail do mesmo.

4,23 - Eventual alteração do responsável técnico, deverá der imediatamente informada a contratante, encaminhando imediatamente o novo contato.

4.24 - A CONTRATADA é responsável por garantir a execução plena do objeto deste contrato, sem qualquer interrupção, independentemente de suas eventuais necessidades de adaptação, desde a assinatura do presente, salvo caso fortuito ou força maior.

4.25 - Durante a execução do contrato a contratada obriga-se a adotar todas as preocupações e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, seus prepostos e a terceiros, pelos quais será integralmente responsável.

4.26 - A CONTRATADA deverá indicar um profissional, na condição de preposto contratual, responsável pelo atendimento à CONTRATANTE em todos os assuntos pertinentes à execução do contrato.

4.27 - A CONTRATADA deverá exigir de seus profissionais, quando no ambiente da CONTRATANTE que, se apresentem de forma adequada, identificados com crachá da empresa com foto recente, que obedeçam aos regulamentos internos

do local de trabalho, normas técnicas e protocolos recomendados para os procedimentos realizados.

4.28 - A CONTRATADA deverá manter disciplina nos locais dos serviços substituindo, após notificação, qualquer mão de obra cujo o comportamento seja considerado inconveniente pela CONTRATANTE.

4.29 - A CONTRATADA deve cumprir, além das normas vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

4.30 - A CONTRATADA, não produzirá, divulgará ou utilizará em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito da contratante.

4.31 - A CONTRATADA, não utilizará o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE.

4.32 - A CONTRATADA, instruirá sua mão de obra, quanto à prevenção de acidente no trabalho de acordo com as normas vigentes instituídas pela Engenharia de Segurança do Trabalho da CONTRATADA, provendo-os dos equipamentos de proteção individual (EPI), bem como fiscalizado o seu uso.

4.33 - A CONTRATADA prestará os serviços dentro dos parâmetros de rotinas estabelecidas, fornecendo todos os materiais e equipamentos em quantidades, qualidade e tecnologias adequadas, com a observância das normas técnicas e legislações vigentes.

4.34 - A CONTRATADA garantirá livre acesso a informações, dos procedimentos e à documentação referente aos serviços prestados, aos gestores indicados pela CONTRATANTE, para o acompanhamento da gestão do contrato.

4.35 - A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de suas ações, tendo direito a CONTRATANTE ao ressarcimento da CONTRATADA, por força contratual, em eventual responsabilidade da CONTRATADA em decorrência de defeitos nos serviços da CONTRATADA.

4.36 - Ao final da vigência do contrato, toda a documentação, histórico, processos estabelecidos e arquivos gerados, deverão ser entregues pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

4.37 - A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes de execução contratual, sendo que os empregados da CONTRATADA não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE.

4.38 - A CONTRATADA terá seu desempenho submetido a acompanhamentos sistemáticos de acordo com os critérios de avaliação e controle da CONTRATADA, através de formulários próprios.

4.39 - A fiscalização ou acompanhamento de execução do contrato, por parte dos órgãos competentes da CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

4.40 - A CONTRATADA cumprirá o regimento interno e as demais normas internas da CONTRATANTE, assim como outras normas relativa à engenharia de segurança do Trabalho com base na Lei 6.514, de 22/09/1977, portaria 3.214, (NR) e demais disposições legais e às regulamentações da ANVISA e do Ministério da Saúde.

4.41 - A CONTRATADA manterá completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações que venha a ter conhecimento ou acesso , ou que venha a ser confiado em razão do contrato , sendo eles de interesse da CONTRATADA , não podendo, sob qualquer pretexto , divulgar , revelar , reproduzir , utilizar deles , dar conhecimento a terceiros a esta contratação sob pena da Lei.

4.42 - A CONTRATADA será responsável por todo o ônus e tributos, emolumentos , honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciários e acidentários relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções , acordos ou dissídios coletivos, mantendo a disposição do contratada toda e qualquer documentação pertinente (ficha de registro, guias de recolhimento de encargos trabalhistas e previdenciários, exames admissionais e periódicos).

4.43 - A CONTRATADA deverá assumir a defesa contra quaisquer reclamações ou demandas ambientais, administrativas e judiciais, arcando com os respectivos ônus, decorrentes de quaisquer falhas na prestação dos serviços ora contratados ou danos que venham a ser causados durante o período de execução dos serviços, seja na atuação direta, seja por seus empregados ou prepostos.

4.43 - A CONTRATADA, não terá como sócios, gerentes, diretores, ou administradores, os cônjuges, companheiros (as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidades, até o terceiro grau, inclusive, de funcionários, ocupantes dos cargos de direção, chefia, assessoramento da contratada, sob pena de rescisão contratual.

4.44 - A CONTRATADA não utilizará na execução do objeto do presente contrato, quaisquer funcionários, administradores ou ocupantes de cargos de direção da Fundação do ABC.

4.45 - A CONTRATADA deverá apresentar, para os equipamentos locados, o registro junto à ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

4.46 - A CONTRATADA deverá fornecer, se aplicável, cópia autenticada do seu registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, com indicação do responsável técnico.

5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante compromete-se a:

5.1 - A CONTRATANTE gerenciará o contrato, por intermédio de sua Diretoria Clínica e Gerência Administrativa lotadas no Centro Hospitalar Municipal Dr. Newton Brandão
.

5.2 A CONTRATANTE exercerá a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento do futuro contrato.

5.3 A CONTRATANTE efetuará os pagamentos, referentes aos serviços prestados, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo gestor do contrato, sendo assegurado a CONTRATADA o direito à ampla defesa.

5.4 Não obstante a CONTRATADA seja a única responsável pela prestação de serviço, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os serviços prestados e aceitos pela CONTRATANTE.

5.5 A CONTRATANTE assegurar-se-á que o número de empregados/materiais alocados ao serviço por parte da CONTRATANTE seja suficiente para o adequado desempenho dos serviços.

5.6 A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias à adequada prestação de serviços.

5.7 A CONTRATANTE emitirá pareceres em todos os atos relativos à execução deste contrato, em especial, a aplicação de sanções, alterações e repactuações contratuais.

5.8 A CONTRATANTE permitirá o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para a execução dos serviços, quando autorizados.

5.9 A CONTRATANTE exigirá, após ter advertido a CONTRATADA por escrito, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da mesma, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

5.10 É vedada à CONTRATANTE, e seus representantes, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

5.11 A CONTRATANTE assegurará as condições mínimas para a realização dos procedimentos com segurança, garantindo a guarda e conservação dos serviços, após sua conferência e entrada em seu estabelecimento.

5.12 A CONTRATANTE fiscalizará por intermédio do gestor/fiscal do contrato os serviços objeto do mesmo
.

5.13 A CONTRATANTE prestará informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitadas pela CONTRATADA e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.

6.0 - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços através de funcionário (s) designado (s) para esse fim, com a incumbência de relatar ao supervisor as falhas ou irregularidades que verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido pela Unidade, à CONTRATADA;

6.2 – A execução do contrato será fiscalizada em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive, reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos, não previstos no memorial ou neste contrato, em especial às especificações, requisitos, sinalizações, segurança, implicando, o direito de rejeitar os serviços insatisfatórios intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso;

6.3 – O exercício de fiscalização por parte CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou às Unidades da CONTRATANTE por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos do Código Civil.

7.0 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

7.1 – A FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, observadas as seguintes condições:

7.2 - O pagamento será realizado pela CONTRATANTE no dia 30º (trigésimo) dia do mês subsequente à prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal e faturamento prévio aprovado.

7.3 - A CONTRATANTE compromete-se em pagar preço por serviços efetivamente realizados, conforme Proposta Comercial da CONTRATADA;

7.4 – A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência, preferencialmente, do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento;

7.5 – Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança;

7.6 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos;

a) Nota fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;

b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social e Receita Federal;

c) Prova de regularidade perante ao FGTS.

7.7 – As notas fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser entregues em tempo considerável (primeiro dia útil do mês), para que a CONTRATANTE possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores;

7.8 - A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços, ora contratados, serão aqueles repassados pelo Município de Santo André em razão do Contrato de Gestão nº 348/2015, firmado entre a CONTRATANTE e o Município de Santo André;

7.9 - A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Município de Santo André para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão nº 348/2015;

7.10 - No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Município de Santo André, a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 7.8 e 7.9 deste CONTRATO.

8.0 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

8.1 – Havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, após ocorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajuste de preços, da seguinte forma:

8.2 – Fica definido o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) a ser utilizado, observando os seguintes critérios:

8.2.1 – Na eleição do Índice:

8.2.1.1 – Dois Meses de retroação da data base (mês da proposta);

8.2.2 – Na periodicidade:

814.2.2.1 – Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.

8.2.3 – Na incidência:

8.2.3.1 – A variação verificada no período de 12 (doze) meses apurada na forma citada nos itens 8.2.1.1. e 8.2.2.1, será aplicada sobre o preço inicial (da proposta);

8.3 – A CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato;

8.4 – A FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à CONTRATADA, nem estará obrigada a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que porventura despender com pagamento dessa natureza.

9.0 – DO RECEBIMENTO

9.1 – No recebimento dos serviços serão observados os preceitos pertinentes ao Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC – Central de Convênios;

9.2 – A CONTRATADA mensalmente apresentará relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.

10.0 – DO VALOR

10.1 – Dar-se-á ao presente contrato o valor de R$ _____ (_____) mensais, perfazendo o valor anual de R$ _____ (_____).

11.0 - DAS PENALIDADES

11.1 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia;

11.2 – Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido;

11.3 – Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo, a FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS, autorizar a continuação do mesmo;

11.4 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo;

11.5 – Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS;

11.6. – Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato;

11.7 – As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei;

11.8 – O valor relativo às multas, eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS efetuar, mediante a emissão de recibo;

12.0 - DA RESCISÃO

12.1 – A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas;

12.2 - No caso de não interesse de renovação do contrato por parte da CONTRATADA, a mesma deverá comunicar a CONTRATANTE, em um prazo mínimo de 90 (noventa) dias, ou manter o serviço contratado em funcionamento por igual período, após o vencimento do mesmo;

12.3 – O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito a qualquer das partes denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie;

12.4 – O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior;

12.5 – Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, em que se verificando a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa;

12.6 – Dar-se-á a rescisão automática do contrato caso ocorra a rescisão do Contrato de Gestão firmado entre a Fundação do ABC - Central de Convênios e o Município de Santo André, ou qualquer outra avença com o objeto similar a ser firmado entre as partes;

12.7 - Havendo a rescisão contratual pelo advento final do contrato ou por qualquer causa estabelecida nas cláusulas da rescisão, caberá a CONTRATADA a remoção dos equipamentos locados, no prazo de 10 (dez) dias contados da rescisão;

12.5 – A presente avença distinguir-se-á automaticamente no caso de rescisão do Contrato de gestão/Convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza as partes.

13.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como seus anexos e proposta da CONTRATADA, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis;

13.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato;

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, __ de _____ de 2019

_____

FUNDAÇÃO DO ABC- CENTRAL DE CONVÊNIOS

Nome:
CPF:

_____

(CONTRATADA)

Nome:
CPF:

Testemunhas:

1- _____

Nome:

CPF:

2- _____

Nome:

CPF:

(ESTA PÁGINA PERTENCE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS Nº XXXXXX/XXXXXX)